

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020****PROCESSO GERAL Nº 00049.2020.5.501.03**

(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preço .
Objeto:	Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática, no período de 12 meses, para atender todas as unidades do SESI e SENAI, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.
Nº da Requisição:	RM-LR202000021/SESI; RM-LR202000026/SENAI;
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	www.licitacoes-e.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	23/07/2020 às 15 h até 31/07/2020 às 15 h
Disputa	07/08/2020 às 15 h
Local:	www.licitacoes-e.com.br
Nº Licitação no BB	814846

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO
www.licitacoes-e.com.br

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 23/07/2020 às 15 h**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 31/07/2020 às 15 h**
- **Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 15 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços: 07/08/2020 às 15 h**
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3491/ 3216-3477
E-mail: cpl@fiero.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de informática, no período de 12 meses, para atender todas as unidades do SESI e SENAI, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.**

1.2. DO DETALHAMENTO DOS MATERIAIS: Conforme disposto no **item 3 e Anexo I** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitações-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o www.licitacoes-e.com.br

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI/SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI/SENAI**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.1.2. Ressaltamos que os valores de lance deve ser o valor total de cada item/lote considerando a aceitabilidade do sistema. Propostas com valores unitários serão desclassificados.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. Marca/modelo/referência, se houver, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.2.2. Não será necessário envio de amostras, entretanto sob pena de desclassificação, caso não preencham em campo próprio no licitacoes-e, do Banco do Brasil, os licitantes deverão especificar no

mínimo, Marca e Modelo dos equipamentos, processador, tipo de memória, tipo de disco rígido ou nVme, placa de vídeo (quando houver), modelo de monitor (quando houver), tamanho e resolução de tela (quando houver), tipo de bateria (quando houver) Sistema operacional e Garantia. Não serão aceitos, apenas copiar e colar deste edital.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. **Prazo de entrega:** Não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes de findar o primeiro, mediante formalização de justificativa para o CONTRATANTE que analisará a solicitação.

4.3.2. **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 90 (noventa) dias.

4.3.3. **Locais de entrega:** Conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

4.3.4. **Prazo de garantia:** Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

4.3.5. **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

4.4. **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI/SENAI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Se identificarem quando do envio de suas propostas;
- c) Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irrecorríveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da intimação.

5.2.2. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 6.3.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.2.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
- 6.3.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.5.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5.1.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.5.7.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.11.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4.** Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SENAI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O(s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Cédula de identidade;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste item.

8.3. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

8.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

8.3.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

8.3.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/prestou ou fornece/presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- c) Objeto entregue / Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**);

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI/SENAI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
- b) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- c) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no item 8 – Da Habilitação, será considerada INABILITADA.
- d) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- e) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- f) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- h) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SENAI.
- i) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

10.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A prestação do fornecimento de material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

11.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamento da CONTRATANTE;

11.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

11.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.5. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

11.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **GERENCIADOR**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

12.2. São obrigações do **REGISTRADO**:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI**.

13.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

13.3. A vigência do registro de preço, limitada a 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificado por autoridade competente, conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

13.3.1. Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução a contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**.

13.4. Depois de homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde estará constando, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhes forem apresentadas pela Contratada;

13.5. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, reduzindo seus preços e praticando o preço vencedor. A CPL, após definido o vencedor, poderá indagar os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas, se aceitam reduzir seus preços e praticar o preço vencedor.

13.5.1. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao preço vencedor deverão assinar o respectivo Termo de Compromisso e Registro de Preços para fornecimento nas seguintes condições:

- a) Quando o 1ª licitante registrado, excepcionalmente, não puder atender o solicitado;

- b) Quando o 1ª Licitante não puder atender por falta de item em seu estoque;
- c) Quando o 1º Licitante não possuir em seu estoque todo o quantitativo do pedido;
- d) Quando o 1ª licitante tiver o seu registro cancelado nos moldes do art. 38 do RLC.

13.7. Da Adesão ao Registro de Preços

13.7.1. O registro de preços realizado por Departamento do SESI/SENAI poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo, **conforme Art. 38-A e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**, considerando-se para efeitos de adesão as seguintes definições:

- I) **Gerenciador – Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Nacional ou Regional do SENAI**, responsável pelo Registro de Preços, cujo instrumento convocatório tenha previsto a adesão;
- II) **Aderente – Departamento Nacional ou Regional do Gerenciador e Serviço Social Autônomo**, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório, e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador;

13.7.2. O Aderente deverá informar formalmente ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preços; o qual irá indicar ao Aderente os quantitativos dos bens e/ou serviços previstos no presente instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiverem sido registrados o preço e o prazo de vigência do registro.

13.7.3. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no presente instrumento convocatório, sendo as razões da conveniência de aderir ao registro de preços, cabíveis ao Aderente.

13.7.4. A solicitação de adesão ao Gerenciador e a contratação de bens e serviços pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

13.7.5. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preços, e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

13.7.6. Cabe ao fornecedor optar em contratar ou recusar a contratação com o Aderente.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESI/SENAI**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SESI/SENAI**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;

- b) Suspensão do direito de licitar com o **SESI/SENAI** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SESI/SENAI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX.** O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE(S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

15. CONTRATO

15.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

15.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação.

15.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

15.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

15.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os serviços mediante a fiscalização do contrato.

15.1.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

15.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços serão realizados conforme indicado no **item 15 do Termo de Referência** anexo ao edital.

15.3. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento.

16. GENERALIDADES

16.1. A critério do **SESI/SENAI**, esta licitação poderá:

16.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

16.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESI/SENAI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI/SENAI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI/SENAI**;

16.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

16.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

16.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

16.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI/SENAI**.

16.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI/SENAI**.

16.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

16.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fier.org.br.

16.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio www.licitacoes-e.com.br, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários

UNIDADES:	UA:	CR:
SESI/SENAI DR	24.03.01	3.07.10.01.01.11
SESI/SENAI DR	24.03.01	3.07.03.01.02.01
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.04.10.01.01.05
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.04.10.01.01.07
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.04.03.10.01.03
SESI/SENAI DR	24.03.02	3.03.10.01.01.11
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.07.10.01.01.10
TI CASA DA INDÚSTRIA	24.04.01	4.01.01.03.01.01
SENAI VILHENA	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JI-PARANA	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JARU	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET SEBASTIAO CAMARGO PVH	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CENTRO DE MECATRONICA PVH	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ROLIM DE MOURA	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01

SENAI DE PIMENTA BUENO	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAUDE PORTO VELHO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAUDE CACOAL	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI ESCOLA CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI PIMENTA BUENO	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.02.03.05.01	3.07.10.01.01.01
SESI ROLIM DE MOURA	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI JARU	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01

19. ANEXOS

19.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Compromisso ao Registro de Preço.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 03 de julho de 2020.

Raíssa Suélen R dos Santos Calixto
Pregoeira da CPL

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020 – SESI/SENAI/DR/RO**

14

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE REGISTRO Nº ____/2020 – SESI/SENAI/DR/RO

14

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	MARCA/MODELO/REFERENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACCESS POINT B (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	60	UND			
02	DESKTOP I5 8GB 500GB MONITOR 19,5" (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	235	UND			
03	DESKTOP I5 SSD 256GB MONITOR 21,5" (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	85	UND			
04	DESKTOP I7 16GB SSD 256GB MONITOR 25" (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	18	UND			
05	IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	05	UND			

06	NOBREAK 1200VA 8 TOMADAS BIVOLT (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	106	UND			
07	NOBREAK 1500VA (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	150	UND			
08	NOTEBOOK I7 16GB 14” (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	20	UND			
09	NOTEBOOK I7 8GB 1TB (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	100	UND			
10	NOTEBOOK I7 16GB 512GB 13” (Demais especificações conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital)	10	UND			
VALOR TOTAL R\$						

Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ _____ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Prazo de Entrega: **Não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes de findar o primeiro, mediante formalização de justificativa para o CONTRATANTE que analisará a solicitação.**

Locais de Entrega: **Conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).**

Prazo de garantia: **Conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

Frete: **CIF.**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, impostos, taxas, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SESI/SENAI, para retirada do Pedido de Compra.

Local e Data

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****DADOS DA INSTITUIÇÃO**

Entidade/Instituição: Serviço Social da Indústria - SESI
Unidade ou setor requisitante: Supervisão de Tecnologia da Informação
CNPJ: 03.783.989/0001-45
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76801-912
Telefone: (69) 3216.3443

Entidade/Instituição: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Unidade ou setor requisitante: Supervisão de Tecnologia da Informação
CNPJ: 03.780.605/0001-30
Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 - Arigolândia
Cidade: Porto Velho
Estado: Rondônia
CEP: 76801-912
Telefone: (69) 3216.3443

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, no período de 12 meses, para atender todas as Unidades do SESI e SENAI, conforme detalhamento do presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição constante neste Termo, consiste na atualização de equipamentos e atender aos projetos previstos para SESI e SENAI, visando assim renovar parte do parque de computadores que estão obsoletos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. Os equipamentos serão fornecidos, conforme especificações no ANEXO I deste documento. Abaixo a lista dos equipamentos:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
01	ACCESS POINT B	60
02	DESKTOP I5 8GB 500GB MONITOR 19,5"	235
03	DESKTOP I5 SSD 256GB MONITOR 21.5"	85
04	DESKTOP I7 16GB SSD 256GB MONITOR 25"	18
05	IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA	5
06	NOBREAK 1200VA 8 TOMADAS BIVOLT	106
07	NOBREAK 1500VA	150
08	NOTEBOOK I7 16GB 14"	20
09	NOTEBOOK I7 8GB 1TB	100
10	NOTEBOOK I7 16GB 512GB 13"	10

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Não será necessário envio de amostras, entretanto sob pena de desclassificação, caso não preencham em campo próprio no licitacoes-e, do Banco do Brasil, os licitantes deverão especificar no mínimo, Marca e Modelo

dos equipamentos, processador, tipo de memória, tipo de disco rígido ou nVme, placa de vídeo (quando houver), modelo de monitor (quando houver), tamanho e resolução de tela (quando houver), tipo de bateria (quando houver) Sistema operacional e Garantia. Não serão aceitos, apenas copiar e colar deste edital.

5. DA GARANTIA TÉCNICA

5.1. Para os itens 02, 03, 04, 08, 09 e 10 deve ser fornecido da seguinte forma:

5.1.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento no local (on-site);

5.1.2. O Fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

5.1.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

5.1.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

5.1.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 03 (três) dias úteis da abertura do chamado;

5.1.6. O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

5.1.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

5.1.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

5.1.9. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

5.2. Garantia de acordo com especificado em cada item para aqueles não listados no item 5.1.

5.3. Todos os equipamentos dos itens 02, 03, 04, 08, 09 e 10, deverão possuir certificações:

- Os modelos dos equipamentos devem estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos;
- Os modelos dos equipamentos devem estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- Os modelos dos equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, comprovados através do HCL
- Os modelos equipamentos devem estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
- Os modelos dos equipamentos devem estar em conformidade com as especificações definidas no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool - <http://www.epeat.net>), mostrando que os equipamentos atingem as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; sendo aceitos certificações similares nacionais.
- Os modelos dos equipamentos devem estar em conformidade com a certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B;
- O Fabricante dos equipamentos deverá ser membro do DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board ou Leadership;
- O fabricante dos equipamentos deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1 O prazo de entrega não poderá ultrapassar 45 dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado antes de findar o primeiro, mediante formalização de justificativa para o **CONTRATANTE** que analisará a solicitação;

6.2. O equipamento deverá ser entregue no local indicado abaixo, conforme a solicitação de cada unidade e será recebido pelo representante da Supervisão de Tecnologia da Informação, para posterior verificação de conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

TABELA 1 = LOCAIS DE ENTREGA – SESI	
UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SESI DR (69) 3216-3443	RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA-PORTO VELHO-RO - CEP: 76.801-912
SESI ESCOLA PORTO VELHO (69) 3217-9800	AV. RIO DE JANEIRO, Nº 4734, BAIRRO LAGOAPORTO VELHO-RO - CEP: 76.812-080
SESI SAUDE PORTO VELHO (69) 3211-8700	AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2263, BAIRRO N. S. DAS GRAÇAS-PORTO VELHO-RO - CEP: 76.804-141
SESI ARIQUEMES (69) 3535-6906	RUA TANCREDO NEVES, Nº 3822, BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL – ARIQUEMES – RO – CEP: 76.872-838
SESI JI-PARANÁ (69) 3421-3921	RUA FRANCISCO BENITES LOPES, 435 - JARDIM AURÉLIO BERNARDES – CEP: 76.907-440
SESI SAUDE CACOAL (69) 3443-2225	AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 2674, BAIRRO CENTRO -CACOAL-RO - CEP: 76.964-094
SESI ESCOLA CACOAL (69) 3443-7315/7300	RUA JOSE DO PATROCINIO, Nº 4352, BAIRRO JARDIM ELDORADO - CACOAL-RO - CEP: 76.960-970
SESI PIMENTA BUENO (69) 3451-4466	AV. TURÍBIO ODILON, Nº 781, BAIRRO ALVORADA-PIMENTA BUENO-RO - CEP: 76.970-000
SESI VILHENA (69) 3322-2870	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 1445, BAIRRO BELA VISTA-VILHENA-RO - CEP: 76.980-000
SESI ROLIM DE MOURA (69) 3216-3445 / (69) 3216-3440	RUA DR CARLOS CHAGAS, Nº 5217, BAIRRO SAO CRISTOVAO-ROLIM DE MOURA- RO – CEP: 76.940-000
SESI JARU (69) 3216-3445 / (69) 3216-3440	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2315, BAIRRO LIBERDADE – JARU-RO- CEP: 76.890-000

TABELA 2 = LOCAIS DE ENTREGA – SENAI	
UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SENAI DR (69) 3216-3443	RUA RUI BARBOSA, Nº 1112, BAIRRO ARIGOLÂNDIA -PORTO VELHO-RO - CEP: 76.801-186
SENAI ESCOLA MARECHAL RONDON (69) 3211-9500	AV. PERCIVAL FARQUAR, Nº 2391, BAIRRO ARIGOLÂNDIA- PORTO VELHO-RO - CEP: 76.801-209
SENAI CEET (69) 32253392	RUA MATRINCHÃ, Nº 895, BAIRRO LAGOA PORTO VELHO CEP: 76.812-068
SENAI CETEM (69) 3224-6766	RUA ORESTE FLORIANO BONATO, Nº 1539, QUADRA 03, DISTRITO INDUSTRIAL, KM 17, SENTIDO ARIQUEMES A 400 METROS DA BR 364 KM 17 - PORTO VELHO-RO-CEP: 76.801-974
SENAI ARIQUEMES (69) 3536-6004	AV TANCREDO NEVES, 3822, SETOR INSTITUCIONAL – ARIQUEMES – RO – CEP: 76.872-838
SENAI JI-PARANÁ (69) 3421-1270	RUA FRANCISCO BENITEZ LOPES, 435 - JARDIM AURÉLIO BERNARDES – JI-PARANÁ CEP: 76.907-444
SENAI ESCOLA CACOAL (69) 3443-7315/7300	RUA JOSE DO PATROCINIO, Nº 4352, BAIRRO JARDIM ELDORADO - CACOAL-RO - CEP: 76.960-970

SENAI VILHENA (69) 3322-5496	AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº 1425, BAIRRO BELA VISTA-VILHENA-RO - CEP: 76.980-000
SENAI PIMENTA BUENO (69) 3216-3468 / (69) 3216-3454	AV. PADRE ANGELO, Nº 1278, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS - PIMENTA BUENO- RO- CEP: 76.970-000
SENAI ROLIM DE MOURA (69) 3216-3468 / (69) 3216-3454	RUA DR CARLOS CHAGAS, Nº 5217, BAIRRO SAO CRISTOVAO - ROLIM DE MOURA-RO- CEP: 76.940-000
SENAI JARU (69) 3216-3468 / (69) 3216-3454	RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2315, BAIRRO LIBERDADE – JARU-RO – CEP: 76.890-000

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material em conformidade com suas especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

8. DA VIGENCIA

8.1 A vigência do Termo de Compromisso de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

9.1.1. No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto licitado.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

11.2. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.

- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega.
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos /aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A prestação do fornecimento de material será faturada por demanda, de acordo com as quantidades e especificações, constante na autorização de fornecimento (AF) com o atesto do responsável pelo recebimento definitivo na nota fiscal.

14.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;

14.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

14.4 As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

14.5 A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem.

14.7 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A gestão do Registro de preços será realizada pelo colaborador Paulo Luciano Bastos Botelho, Supervisor de Tecnologia da Informação.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos/equipamentos será realizado pelo colaborador Samuel Zardo da Supervisão de Tecnologia da Informação, que terá as seguintes atribuições:

- a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED- Gerenciamento Eletrônico de Documentos.

15.3 A Fornecedora deverá fornecer os produtos/equipamentos descritos neste Termo, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

16. FONTES DE RECURSO

16.1A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SESI/SENAI DR	24.03.01	3.07.10.01.01.11
SESI/SENAI DR	24.03.01	3.07.03.01.02.01
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.04.10.01.01.05
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.04.10.01.01.07
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.04.03.10.01.03
SESI/SENAI DR	24.03.02	3.03.10.01.01.11
SESI/SENAI DR	24.03.03	3.07.10.01.01.10
TI CASA DA INDÚSTRIA	24.04.01	4.01.01.03.01.01
SENAI VILHENA	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JI-PARANA	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI JARU	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CEET SEBASTIAO CAMARGO PVH	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CENTRO DE MECATRONICA PVH	24.02.01.03.01	3.07.10.01.01.01
SENAI CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SENAI ROLIM DE MOURA	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SENAI DE PIMENTA BUENO	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI ARIQUEMES	24.02.02.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI CAT ALBANO FRANCO	24.02.01.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAUDE PORTO VELHO	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI JI-PARANÁ	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI SAUDE CACOAL	24.02.03.02.01	3.07.10.01.01.01
SESI ESCOLA CACOAL	24.02.03.01.01	3.07.10.01.01.01
SESI PIMENTA BUENO	24.02.03.04.01	3.07.10.01.01.01
SESI VILHENA	24.02.03.05.01	3.07.10.01.01.01
SESI ROLIM DE MOURA	24.02.03.03.01	3.07.10.01.01.01
SESI JARU	24.02.02.03.01	3.07.10.01.01.01

17. DA GARANTIA TÉCNICA E CONTRATUAL

Não se aplica

18. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DR/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **SESI/SENAI**, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito a contratação;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento do material/equipamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do material/equipamento que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

PELO FUTURO DO TRABALHO

- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2020.

PAULO LUCIANO BASTOS BOTELHO
Supervisor de Tecnologia da Informação

SAMUEL ZARDO
Técnico Nível Superior

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**01 ACCESS POINT B**

- Access Point Wi-fi 802.11a/b/g/n/ac dual-band 2,4GHz/5GHz simultânea MIMO 3x3;
- Duas Interfaces Ethernet 10/100/1000Mbps;
- PoE modo 802.3af PoE+ e 802.3at;
- Deve acompanhar adaptador PoE do mesmo fabricante;
- Suporte mínimo de 8 BSSID por rádio;
- Segurança suportada WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Certificações: CE, FCC, IC; deve acompanhar kit de fixação em parede/teto;
- O fabricante deve fornecer software compatível com Windows, Linux ou em nuvem para gerenciamento centralizado em formato de controladora para o equipamento sem a necessidade de licenciamento adicional;
- Garantia de 12 meses do fabricante.

02 DESKTOP I5 8GB MONITOR 19,5"

Desktop com processador 9ª Geração Intel Core i5 (6 núcleos, 3,00 GHz expansível até 4,4 GHz, Cache de 9MB) ou superior;

- Placa de vídeo Intel HD Graphics;
- 01 (uma) Controladora de Vídeo com 02 (duas) saídas digitais do tipo HDMI ou Display Port (adaptadores serão aceitos desde que sejam do mesmo fabricante ou comprovadamente homologados pelo fabricante), incorporado à placa mãe com memória de vídeo de no mínimo 256 Megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar, resoluções de no mínimo 1600x1200 entre 60 e 85Hz;
- Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 2666MHz ou superior, devendo ser expansível até 32GB;
- Disco Rígido de 500GB (7200 RPM);
- Fonte de alimentação de no mínimo 200 watts 80 Plus PLATINUM.
- Gabinete deverá possuir sensor de intrusão;
- Teclado multimídia com fio em Português (Brasil) com dispositivo de ajuste de inclinação vertical e Mouse Óptico com botão Scroll, de no mínimo 1000DPI com fio devendo estes ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM;
- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência, não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou mais recente) integrado para criptografia;
- 01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE;
- Gabinete Small Form Factor de no máximo 9.500 cm³. Deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica;
- Portas frontais: 2 USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), leitor de cartão de mídia SD;
- Portas traseiras: 1 porta de rede RJ-45, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.0, 2 saídas de vídeo digitais, 1 porta de saída de linha;
- Monitor LED de no mínimo 19,5" Widescreen do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM, com resolução de 1600x900, ajuste de altura de no mínimo 10cm, com 01 conexão digital Display Port ou 01 conexão HDMI, deverá possuir 03 portas USB no mínimo para conexão com computador;
- Windows 10 Pro de 64 bits em Português (Brasil) licenciado, com etiqueta original fornecida pela Microsoft com chave de ativação colada ao gabinete;
- O produto deve ser enviado em embalagem original lacrada pelo fabricante com todos os manuais e cabos necessário para instalação e funcionamento do equipamento;

- Garantia do fabricante para todos os itens: 36 (trinta e seis) meses. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;
- O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO'05 ou posterior e Energy Star 6.0;

03 DESKTOP I5 SSD 256GB MONITOR 21.5"

- Desktop com processador 9ª Geração Intel Core i5 (6 núcleos, 3,00 GHz expansível até 4,4 GHz, Cache de 9MB) ou superior;
- Placa de vídeo Intel HD Graphics;
- Memória RAM de 8GB DDR4 2666MHz expansível até 32GB;
- Unidade de armazenamento de estado sólido de 256 GB (SSD) PCIe NVMe M.2;
- Fonte de alimentação de no mínimo 200 watts 80 Plus PLATINUM;
- Gabinete deverá possuir sensor de intrusão;
- Teclado multimídia com fio em Português (Brasil) com dispositivo de ajuste de inclinação vertical e Mouse Óptico com botão Scroll, de no mínimo 1000DPI com fio devendo estes ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime OEM;
- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência, não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 (ou mais recente) integrado para criptografia;
- 01 (uma) Interface incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Conector RJ45. Com suporte ao protocolo IEEE 802.3 e a gerenciamento remoto do equipamento no padrão PXE.
- Gabinete Small Form Factor de no máximo 9.500 cm³. Deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica;
- Portas frontais: 2 USB 3.0, 2 portas USB 2.0, 1 conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), leitor de cartão de mídia SD;
- Portas traseiras: 1 porta de rede RJ-45, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.0, 2 saídas de vídeo digital, 1 porta de saída de linha;
- Monitor LED de no mínimo 21,5" Widescreen do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM, com resolução de 1920x1080, ajuste de altura de no mínimo 10cm, conexão digital Display Port ou HDMI, deverá possuir 03 portas USB no mínimo para conexão com computador;
- Windows 10 Pro de 64 bits em Português (Brasil) licenciado, com etiqueta original fornecida pela Microsoft com chave de ativação colada ao gabinete;
- O produto deve ser enviado em embalagem original lacrada pelo fabricante com todos os manuais e cabos necessário para instalação e funcionamento do equipamento;
- Garantia do fabricante para todos os itens: 36 (trinta e seis) meses. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;
- O modelo do equipamento deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- O Monitor deve estar em conformidade com a norma TCO'05 ou posterior e Energy Star 6.0;

04 DESKTOP I7 16GB SSD 256GB MONITOR 25"

- Desktop Torre com processador Intel Core i7 9ª geração (3,0GHz expansível até 4,7GHz, cache de 12MB) ou superior;
- Mínimo de 16GB de Memória RAM RDIMM DDR4 (ou tecnologia superior) 2.666MHz ou superior. Expansível até 64GB;
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + Disco rígido de 2TB (7200RPM);
- Unidade DVD+/-RW, conectado a sua interface SATA;
- Placa de vídeo OFF BOARD que atinge índice de, no mínimo, 14.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark. Deve possuir 6GB dedicado de memória

tipo GDDR6, 192-bit com largura de banda de 336 GB/s. Suporte a 1920 CUDA CORES. Suporte a Shader Model 5.1, OpenGL 4.6 e DirectX 12. Dois conectores de vídeo no padrão digital (HDMI ou Displayport) compatíveis com o monitor ofertado;

- Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Deverá suportar a utilização de no mínimo dois monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board. Memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2.666 (dois mil e seiscentos sessenta e seis megahertz). 01 Controladora, compatível com discos rígido padrão SATA. Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). 10 Interfaces (mínimo) padrão Universal Serial Bus, sendo mínimo 6 portas (USB 3.0), sendo 03 (três) delas localizadas na parte frontal do equipamento. 01 Slot PCIe Gen2 x16 ou superior. 01 Slot PCIe Gen2 x4 ou x8 ou superior. 01 Slot PCIe Gen2 x1 ou superior;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados ou carta fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 01 Placa de Rede com barramento PCI-Express ou superior, ou interface equivalente incorporada à placa mãe, padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps, com 01 conector RJ45. A interface de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet;
- Monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado. Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 23,8 Polegadas. Rotação (90 graus), Ajuste de altura de no mínimo 12 cm. Resolução de no mínimo 2560 x 1440 a uma frequência horizontal de 60Hz, ou superior. Conectores de entrada nativos, mínimo 01 (uma) entrada Digital do tipo Display Port (DP) e HDMI, compatível com a placa de vídeo ofertada. Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical. Tempo de resposta máximo de 8ms. Contraste típico mínimo de 1.000:1. Brilho: 300 cd/m². Tela anti-reflexiva. Energy Star 6.0. Mínimo 02 (Duas) interfaces laterais USB 3.0 para fácil acesso. Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;
- Teclado 104 teclas padrão ABNT-2, com dispositivo de ajuste de inclinação vertical, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB;
- Mouse Óptico com botão Scroll, de 1000 DPI, com conector padrão PS/2 mini-din ou USB;
- Fonte com potência mínima de 460 Watts com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
- Gabinete padrão Torre, deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Deve possuir sensor de intrusão e cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava interna e/ou externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- O equipamento deverá ser configurado de forma a possibilitar sua iniciação a partir do Sistema Operacional, configurado com software e licença (em Português) para Microsoft Windows® 10 Professional 64 Bits OEM, pré-instalado, com recursos para restauração/reinstalação da configuração original a partir de partição oculta no disco rígido ou de mídia em CD ou DVD-ROM;
- Garantia Mínima de 36 (trinta e seis) meses on site nas localidades de entrega dos equipamentos, incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos equipamentos. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

05 IMPRESSORA DE ETIQUETAS TÉRMICA

- Impressora de etiquetas com tecnologia de impressão em transferência térmica e térmica direta;
- Compatível com etiquetas de no mínimo 104mm de largura e ribbons de no mínimo 109mm de largura e 74m de comprimento;
- Resolução de impressão de no mínimo 200dpi;
- Memória RAM de no mínimo 128MB;
- Memória flash de no mínimo 256MB;
- Conectividade Wireless – 802.11 a/b/g/n e Bluetooth 3.0, Cabo RS-232, Cabo USB 2.0, Ethernet 10/100;
- A impressora deve ser compatível com impressão de código de barras, etiquetas e QR Code;
- Deve possuir visor de LCD para realização de configurações e envio de alertas;
- Garantia de 12 meses do fabricante no Brasil.

06 NOBREAK 1200VA 8 TOMADAS BIVOLT

- Nobreak de 1200VA;
- Entrada com tensão nominal de 115V e 220V (bivolt);
- Frequência de 60 Hz;
- Conexão NBR 14136;
- Saída com tensão nominal de 115V e frequência de 60 Hz (sincronizada com a rede elétrica), e 6 tomadas NBR 14136;
- Bateria interna selada, chumbo-acido livre de manutenção a prova de vazamento;
- Autonomia da bateria estabelecida em no mínimo 3,7 minutos em carga plena (600W);
- Alarme sonoro para notificação sobre mudanças das condições de energia do nobreak e da energia de linha;
- Auto teste automático periódico da bateria que assegure detecção antecipada de substituição;
- Ajuste automático de tensão alta e baixa para níveis seguros, permitindo a operação durante sobtensões e sobretensões sem entrar em modo bateria;
- Deve permitir que o equipamento seja ligado mesmo quando não há energia elétrica no cabo de entrada;
- Notificação sobre mudanças das condições de energia dos nobreaks e da energia de linha através de alarme sonoro;
- Filtro de linha interno para evitar danificação ao equipamento ligado diretamente à saída do nobreak ocasionado por picos de tensão de energia e picos de tensão de energia transitórios;
- Garantia mínima de 24 meses para reparo ou substituição sem incluir bateria e de 12 meses para as baterias;
- O produto deve ser enviado em embalagem original lacrada do fabricante;
- Deve acompanhar todos os manuais certificados e cabos necessários para utilização do mesmo.

07 NOBREAK 1500VA

- LED indicador para online, bateria ou substituição da bateria;
- Potência de Saída 800Watts ou superior;
- Tensão nominal de saída 115V;
- Tensão nominal de entrada 115V,220V (bivolt);
- Conexão de Entrada NBR 14136;
- Conexão de saída 6 ou mais tomadas NBR 14136;
- Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento;
- Alarme sonoro quando na bateria e alarme distinto de pouca bateria;
- Proteção Contra Surtos e Filtragem;
- Garantia de 2 anos para reparo ou substituição e 1 ano para baterias.

08 NOTEBOOK I7 16GB 14"

- Notebook 10ª geração do processador Intel® Core™ i7-10510U (1,8 Ghz até 4,9 Ghz, cache de 8MB, quadcore)
- Memória RAM DDR4 de no mínimo 16GB, com frequência de 2666MHz ou superior,
- Armazenamento SSD de 256GB ou superior PCIeNVMe M.2 + 1 disco Sata de 1TB de 5400rpm;
- Tela integrada ao gabinete, no formato widescreen com tamanho de 14 a 15 polegadas. Tecnologia de tela tipo TFT (ThinFilm Transistor) ou tecnologia LED (Light EmittingDiode). Suportar resolução gráfica de 1920X1080. Suportar mínimo 32 bits de cores;
- Placa de vídeo dedicada de pelo menos 2GB de GDDR5 de memória, não podendo ser compartilhada com a memória do sistema. Deverá possuir total compatibilidade com o fabricante do computador e ser homologada para o mesmo;
- Teclado ABNT2 alfanumérico com 12 teclas de função e teclas combinadas para acesso rápido ao sistema de gerenciamento de energia. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Interface Wireless LAN integrada ao gabinete do notebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11ac + Bluetooth 4.1;
- Interface de rede padrão Gigabit Ethernet de barramento PCI ou superior, on-board integrado ao gabinete, deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, bem

como no modo full-duplex. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet) e IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet). Deverá possuir recursos de Wake on LAN;

- A bateria deverá ser do tipo 3 células, ou superior, e deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0, com carga mínima de 42Whr.
- Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook. O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC. O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC. Deve acompanhar cabo de força com 03 (três) pinos padrão ABNT;
- O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. Deverá possuir integrado ao hardware do notebook Leitor Biométrico;
- Deverá possuir 02 portas USB 3.1, e 01 porta USB-C, 01 porta HDMI ou Display Port. 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 01 conector DC-in para adaptador AC;
- Webcam integrada HD 720p ou superior;
- Sistema operacional MS Windows 10 Professional 64 bits com a versão em português - Brasil;
- Garantia do fabricante para todos os itens: 36 (trinta e seis) meses. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- O equipamento deve ser entregue em caixa original do fabricante, lacrada. Deve acompanhar Mouse e Mochila para Transporte da mesma marca do fabricante do equipamento.

09 NOTEBOOK I7 8GB 1TB

- Processador 8ª Geração Intel Core i7 (8M Cache, 1.8 GHz até 4,6 GHz com Max Turbo) ou superior;
- Memória instalada de no mínimo 8GB, DDR4, 2666MHz. O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 16GB. Padrão do conector SoDIMM ou superior;
- Disco rígido de 1 TB (5400 RPM);
- Tela Full HD de no mínimo 14 polegadas e no máximo 15,6 polegadas. Tecnologia de tela tipo TFT (ThinFilm Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode). Suportar resolução gráfica de 1920X1080. Suportar mínimo 32 bits de cores;
- Teclado padrão ABNT2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Interface Wireless LAN com compatibilidade funcional e operacional com padrões IEEE 802.11ac;
- Interface Bluetooth 4.1;
- Bateria de 3 células. A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0 com capacidade mínima;
- Webcam integrada de alta definição (720p);
- Entrada combinada para fone de ouvido/microfone,
- Deverá possuir 02 portas USB 3.1, 01 porta USB-C, 01 porta USB 2.0, 01 porta da interface de rede padrão RJ45, podendo ser através de Porta USB 3.0. 01 porta HDMI ou Display Port. 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 01 conector DC-in para adaptador AC, 1 leitor de cartão de memória SD 3.0
- Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado em versão português do Brasil
- Webcam integrada HD 720p ou superior;
- Deve ser entregue em caixa original lacrada do fabricante contendo o equipamento especificado, manuais de instalação/utilização, mídia de drivers (ou fornecida via website do fabricante) e carregador com cabo de força no padrão NBR 14136. Deve acompanhar Mouse e Mochila para transporte do mesmo fabricante do equipamento;
- Peso máximo: 1,9 kg
- Garantia do fabricante para todos os itens: 36 (trinta e seis) meses. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

10 NOTEBOOK I7 16GB 512GB 13"

- Processador 10ª Geração Intel Core i7 10610 (8M Cache, 1.8 GHz até 4,9 GHz com Max Turbo) ou superior;
- Memória instalada de no mínimo 16GB, DDR4, 2666MHz. Padrão do conector SoDIMM ou superior;
- Armazenamento SSD de 512GB ou superior PCIe NVMe M.2);
- Tela Full HD de no máximo 13,3 polegadas. Tecnologia de tela tipo TFT (ThinFilm Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode). Suportar resolução gráfica de 1920X1080. Suportar mínimo 32 bits de cores;
- Teclado padrão ABNT2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Interface Wireless LAN com compatibilidade funcional e operacional com padrões IEEE 802.11ac;
- Interface Bluetooth 5.0;
- Bateria de 3 células. A bateria deverá possuir suporte a gerenciamento para fins de análise de consumo de energia, compatível com o padrão ACPI 1.0 com capacidade mínima de 42Whr;
- Webcam integrada de alta definição (720p);
- Entrada combinada para fone de ouvido/microfone,
- Deverá possuir 02 portas USB 3.1, 01 porta USB-C, 01 porta da interface de rede padrão RJ45, 01 porta HDMI ou Display Port. 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída). 01 conector DC-in para adaptador AC, 1 leitor de cartão de memória SD 4.0
- Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado em versão português do Brasil
- Webcam integrada HD 720p ou superior;
- Deve ser entregue em caixa original lacrada do fabricante contendo o equipamento especificado, manuais de instalação/utilização, mídia de drivers (ou fornecida via website do fabricante) e carregador com cabo de força no padrão NBR 14136. Deve acompanhar Mouse e Mochila para transporte do mesmo fabricante do equipamento;
- Peso máximo: 1,3 Kg
- Garantia do fabricante para todos os itens: 36 (trinta e seis) meses. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada;

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

30

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

32

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO AO REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2020**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI/DR-RO, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR/RO localizada na Rua. xxxxxs, nº xxx, Bairro, no município de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR-RO e Diretor Regional do SESI RO, e pelo Diretor Regional do SENAI DR RO e Superintendente Regional do SESI DR RO o Sr. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR deste Termo de Compromisso de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2020 SESI/SENAI/RO, RESOLVE Registrar os Preços para Aquisição de para atender a demanda do SESI/SENAI/RO Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial em Rondônia, conforme especificações e quantitativos constantes no Modelo de Proposta Anexo I do Edital, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO, e nos termos e condições descritas no Instrumento Convocatório e Anexos, e do outro lado a empresa:..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede na Rua....., nº..... – Bairro, Cidade, Telefone:Banco: Agência: Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária do lote (___) da licitação supra, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr(a), residente e domiciliado (a), na Rua....., doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira do objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente pregão consiste na fixação de preço através do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Modelo de Proposta (Anexo II), para atender a demanda das unidades do SESI/SENAI/RO.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso. E desde que seja devidamente ratificada por autoridade competente, conforme art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI/SENAI/RO

3.1.1 - Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, a contratada será convocada para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução à contratada deixará de ter seu preço registrado conforme art. 36 e 38 do RLC.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

4.1 – O SESI/SENAI/RO, através do Setor de Compras, respeitada a ordem de registro, emitirá o pedido de compra quando solicitado.

4.2 – O fornecedor tem o prazo de até XX dias para entrega, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 – O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso ao Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

4.4 – Os itens solicitados deverão ser entregues nos endereços descritos no **item xxx** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	Valor Unitário	EMPRESA
1						
2						
3						

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Quando justificativamente, não for mais do interesse do SESI/SENAI/RO

7.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESI/SENAI/RO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI/RO bem como no Edital e do Termo de Referência, aqui não transcritas, compete:

I – Ao Órgão Gerenciador SESI/SENAI/RO

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- Promover através de seu representante, a efetiva prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.
- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
- A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

CÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

9.1- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 O pagamento referente ao fornecimento, conforme a demanda será efetuada em 18 (dezoito) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Responsável. Conforme dados constantes na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/SENAI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI/RO.
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução total ou parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI/SENAI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - a) Perda do direito a contratação;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI/RO por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
 - a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização da entrega e análise técnica dos itens será exercida pelo SESI/SENAI/RO através de seus representantes indicados no **item 15** do instrumento convocatório.

11.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte deste Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1–Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

FORNECEDOR